

Ofício GP nº 915/2024

Aracaju, 04 de setembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS
Advogado-Geral da União Brasília – DF

Assunto: Honorários Advocatícios da Advocacia Pública

Senhor Advogado-Geral União,

Cumprimentando cordialmente V. Exa., a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, considerando a sua finalidade institucional de representação dos interesses coletivos e individuais da advocacia, bem como a importância dos(as) advogados(as) como figuras indispensáveis à administração da justiça (art. 133, da Carta Magna), vem enaltecer a relevância das funções desempenhadas pela Advocacia Pública Federal.

Como bem e melhor sabe V. Exa., o trabalho desenvolvido pelos(as) Advogados(as) Públicos(as) Federais, defensores(as) dos interesses da União, para além de assegurar a legalidade dos atos administrativos, também protege os interesses do Estado e da sociedade como um todo, contribuindo decisivamente para a implementação das políticas governamentais de forma ética, eficiente e transparente.

Ademais, sendo uma atividade essencial para o fortalecimento das políticas públicas, os(as) defensores(as) dos interesses da União são fundamentais para preservação da integridade e da eficiência da gestão pública, razão pela qual é necessário valorizá-los(as), evitando a transição de profissionais tão qualificados(as) para outras atividades da justiça.

Neste contexto, a OAB/SE entende ser imprescindível garantir a percepção dos honorários advocatícios pelos(as) Advogados(as) Públicos(as) Federais, cuja prerrogativa foi conquistada pelos membros da AGU após longa e árdua luta, não sendo admissível qualquer ingerência externa sobre sua forma de apuração ou percentual arbitrado, ou qualquer ato que desabone o nobre mister da classe.

Deste modo, ao tempo que se coloca à disposição de V. Exa. na luta pela preservação desses direitos, renova os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Daniel Alves Costa
Presidente da OAB/SE